



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de toner para atendimento das demandas do Conselho Municipal do Idoso de Maceió – CMI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O custo estimado exposto na tabela abaixo foi apurado a partir de mapa de preços constante dos autos do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, e/ou mediante consulta ao painel de preços e/ou banco de preços, conforme o caso.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto.

2.1.1. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

RECURSOS MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Toner SAMSUNG MLT-D204S/D204L	Unidade	02

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Da Contratação

O Conselho Municipal do Idoso foi contemplado com um Kit de Equipagem, fruto do projeto-piloto elaborado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDI, cujo objetivo é promover a melhoria da infraestrutura dos Conselhos, contribuindo para o fortalecimento dessas instâncias.

Para o recebimento do referido Kit a Prefeitura de Maceió, juntamente com o CMI, com o Ministério dos Direitos Humanos e com a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, assinou o Termo de Doação com Encargos, que dispõe sobre as condições para a doação dos equipamentos. Dentre as cláusulas dispostas no termo, destacamos a cláusula terceira, que trata das obrigações e responsabilidades gerais da donatária, especialmente, as alíneas que seguem:

a) Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção dos bens doados, inclusive quanto ao pagamento de taxas, impostos e outros tributos, bem como à contratação de seguros, necessários ao perfeito funcionamento dos bens doados [...]

d) Realizar reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização dos bens pelo Conselho Municipal do Idoso de Maceió/AL seja ininterrupta [...]

Além do referido Termo de Doação com Encargos, de acordo com a Lei Municipal nº 4.627, de 27 de junho de 1997, em seu artigo 1º

[...] Art. 1º – Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, órgão deliberativo e controlador da política de amparo às pessoas idosas vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social []

Pelo exposto, é a atual Secretaria Municipal de Assistência Social a responsável pela manutenção administrativa do CMI. Assim, é preciso adquirir o toner da impressora para atender as demandas do Conselho.

2.2. Do Agrupamento



- a) Os materiais agrupados devem ser da mesma natureza e guardar relação entre si;
- b) Aumento da eficiência administrativa através da otimização do gerenciamento da aquisição, pois neste caso, não seria conveniente o fornecimento de serviços por diversos fornecedores, considerando que lidar com um único ou poucos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.
- c) Os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Do fornecimento:

- a) Os materiais serão solicitados integralmente pela Administração, de acordo com as quantidades estimadas para cada item ou grupo de itens;
- b) O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- c) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo as condições de entrega abaixo indicadas;
- d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- e) O prazo de fornecimento será de até 02 dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

4.2. Do local, horários e condições de entrega:

- a) Os materiais deverão ser entregues, as expensas do particular, em dias úteis, no horário de 08h00 às 14h00, no seguinte endereço:
 - a.1. Conselho Municipal do Idoso de Maceió – CMI
 - a.1.1 Localizado no Shopping Miramar, Av. Juca Sampaio, nº 2247, salas 12, 13 e 14, Barro Duro, Maceió/AL, CEP: 57042-530.
- b) As entregas deverão ser realizadas junto a secretaria executiva do Conselho Municipal do Idoso no endereço descrito na alínea a.1.1 (Telefone: (82)3315-4508); caso não seja localizado o responsável, deverá o portador dirigir-se a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Av. Comendador Leão, nº 1383, Poço, Maceió/AL, CEP: 57025-000;
- c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;
- d) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;
- e) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada;
- f) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

4.3. Da validade dos materiais:

- a) Os materiais deverão ter prazo de validade, mínimo, de acordo com o especificado no item 2.1 deste Termo de Referência;
- b) A validade dos materiais deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente.



4.4. Da garantia dos materiais:

Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

4.5. Da validade das propostas:

- a) As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;
- b) Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará o Particular desobrigado;
- c) No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

5. DA GARANTIA

5.1. Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação, terá garantia de 90 dias.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1. Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, deverá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova conforme disposto no §4 do artigo 25 do Decreto nº 5.450/2005.

6.2. Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

7. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

7.1. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

7.2. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado - 10% (dez por cento) do valor do material;



- c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. DO FORO

10.1. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Maceió/AL, 25 de setembro de 2018.

Thaís Mendes Cavalcante
Secretária executiva do CMI

Maria Evânia Titara de Araújo
Presidente do CMI

Celiany Rocha Appelt
Secretária Municipal de Assistência Social